

PROCESSO Nº. 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
EDITAL Nº. 050/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4700, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **“PREGÃO ELETRÔNICO”** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme especificado no preâmbulo deste Edital, em conformidade pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.884/2023, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de agosto de 2026, às 09h00.

LOCAL: www.licitardigital.com.br (acesso identificado no link - licitações).

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis através do site www.taruma.sp.gov.br/empresa/licitacoes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS RASTREADORES, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, VISANDO APRIMORAR O CONTROLE, A SEGURANÇA E A GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA**, conforme condições,



quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

2.2. Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual, abrangendo os veículos da frota municipal indicados pela Administração. A instalação dos equipamentos rastreadores deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido entre a contratada e a Gestão da Frota, observadas as especificações técnicas, solicitações e orientações da Administração.

2.3. O pagamento dos serviços de rastreamento e monitoramento será realizado de acordo com a quantidade de veículos efetivamente monitorados no respectivo período, mediante comprovação da regular prestação dos serviços, medição, conferência e ateste pela fiscalização competente. A instalação dos equipamentos será remunerada após sua efetiva execução e aceite pela Administração.

2.4. A contratação contempla inicialmente 131 (cento e trinta e um) veículos, correspondentes a 1.572 veículos/mês durante o período estimado de 12 (doze) meses. A quantidade de veículos poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões durante a execução contratual, conforme as necessidades da Administração, com os correspondentes ajustes na medição dos serviços, observados os limites e condições legais e contratuais aplicáveis.

2.5. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos rastreadores, sistemas, mão de obra, infraestrutura tecnológica, comunicação de dados, licenças, ferramentas e demais recursos necessários à implantação e ao funcionamento integral da solução. Durante toda a vigência contratual, deverá ainda assegurar a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas, sem cobrança adicional à Administração.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital completo e seus documentos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou por meio dos sites www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação, especialmente serviços de transporte escolar, transporte de passageiros, fretamento ou atividade correlata, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

3.2. Estão proibidas de participar deste processo licitatório as empresas:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.2.2. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, especialmente o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio da Plataforma Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, bem como o atendimento às exigências de habilitação nele previstas.



4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

4.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação nele definidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7.2. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7.3. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.5. Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer integralmente, estando apto, quando cabível, a exercer os benefícios legais correspondentes.

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que será encerrada automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação, julgamento e classificação.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, podendo o prazo ser prorrogado mediante decisão motivada.

5.8.1. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado originariamente, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

5.10. Na hipótese do item anterior, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, na forma por ele indicada.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou por outro meio legalmente admitido, quando exigível.

5.13. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma.



6.2. A proposta deverá conter o valor unitário do quilômetro rodado e o valor total estimado da contratação, observadas as quantidades estimadas e o preço máximo admitido pela Administração.

6.3. Não se aplica, para o presente objeto, a indicação de marca de produto.

6.3.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações do Edital e do Termo de Referência, indicando a prestação de serviços contínuos de transporte universitário, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

6.4. Todas as especificações, condições e obrigações assumidas na proposta vinculam a contratada.

6.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, substituição de veículos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais cabíveis.

6.7. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração e pelas normas de regência das contratações públicas.

6.9. Em caso de inconsistência entre o descritivo constante na plataforma eletrônica e o descritivo previsto no Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo que sua ausência ou apresentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observada a possibilidade de diligência nos limites legais.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



7.3. Também será desclassificada a proposta que, na fase em que deva ser mantido o sigilo, identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificá-la, mediante decisão fundamentada.

7.6. A não desclassificação da proposta na análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será aquele definido no sistema eletrônico e no preâmbulo deste Edital, incidindo sobre o valor em disputa, seja ele unitário ou total, conforme parametrização da plataforma.

7.13. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado.

7.14. O modo de disputa aberto e fechado observará a seguinte ordem de etapas:

7.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03



(três), poderão oferecer lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.14.3 e 7.14.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.14.3 e 7.14.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao instrumento convocatório.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos, controlado pelo sistema.



7.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação dos lances será utilizada como critério de classificação, de modo que somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.28.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos serviços prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Tarumã/SP;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para efeito de seleção e julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerando o valor resultante da soma dos valores totais de todos os itens que compõem a solução de rastreamento e monitoramento veicular, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os preços unitários máximos admitidos pela Administração e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A adjudicação será realizada em lote único, tendo em vista a natureza integrada e interdependente da solução, que compreende instalação dos equipamentos rastreadores, plataforma informatizada, transmissão e processamento de dados, monitoramento, manutenção, substituição de equipamentos e suporte técnico.

8.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

8.3. Para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorrer em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo.

8.4. Ficam os licitantes advertidos de que a declaração falsa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a finalidade de obter tratamento diferenciado no certame, poderá caracterizar fraude ao procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os documentos relativos à habilitação e a proposta de preços atualizada, nos termos deste Edital.

9.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social e ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, quando exigível;



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) prova de regularidade referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor, quando aplicável;

c.1) para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade para com a Fazenda Estadual será comprovada pela apresentação das certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Procuradoria Geral do Estado, quando aplicável;

d) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de empresa em recuperação judicial, apresentação do plano de recuperação homologado pelo Poder Judiciário e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços



pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

9.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, contemplando o atendimento de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) veículos, de forma simultânea ou em período compatível com a execução contratual.

9.5.3. O quantitativo mínimo de 65 (sessenta e cinco) veículos corresponde a aproximadamente 50% do quantitativo estimado da contratação, de 131 veículos, sendo estabelecido com a finalidade de demonstrar capacidade operacional mínima para execução do objeto, sem exigir experiência equivalente à totalidade da futura contratação.

9.5.4. Não será exigida identidade absoluta entre a nomenclatura ou todas as funcionalidades dos serviços constantes dos atestados e aquelas previstas no Termo de Referência, desde que fique demonstrada experiência em serviços de rastreamento e monitoramento veicular compatíveis com as características essenciais do objeto.

9.5.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para atingir o quantitativo mínimo de 65 (sessenta e cinco) veículos, desde que os documentos apresentados permitam comprovar a efetiva capacidade operacional da licitante.

9.5.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.5.7. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação:

- I – da pessoa jurídica emitente;
- II – da licitante que executou ou executa os serviços;
- III – dos serviços executados;
- IV – do quantitativo de veículos atendidos;
- V – do período ou prazo de execução, quando aplicável; e
- VI – do responsável pela emissão ou informações que possibilitem à Administração confirmar a autenticidade do documento.

9.5.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas, quando exigida a apresentação de documento original ou autenticado.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.10. O não envio dos documentos de habilitação nos prazos estabelecidos, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante e a aplicação das sanções cabíveis.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observadas as condições deste Edital, especialmente quanto ao valor unitário do quilômetro rodado e ao valor total estimado da contratação.

10.2. Quando o sistema eletrônico realizar a atualização automática da proposta, o Pregoeiro poderá, se necessário, solicitar a apresentação de proposta final ajustada, a fim de verificar a compatibilidade entre o valor ofertado, o objeto licitado e as condições de execução.

10.3. O prazo para apresentação da proposta final ajustada poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceite de forma motivada.

10.4. A proposta final deverá conter descrição clara do objeto ofertado, compatível com as especificações deste Edital, vedada a apresentação de alternativas que possam induzir o julgamento a mais de um resultado.

10.4.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação completa da empresa e do processo licitatório;

b) descrição do serviço ofertado, consistente na prestação de serviços contínuos de transporte universitário, com disponibilização de veículos, condutores, combustível, manutenção, seguros, encargos e demais custos necessários à execução do objeto;

c) preço unitário por quilômetro rodado e preço total estimado, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

d) declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustível, manutenção preventiva e corretiva,



seguros, documentação, substituição de veículos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual;

e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede da licitante, ou seja, se da matriz, todos da matriz; se de filial, todos da mesma filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução contratual, inclusive para fins de fiscalização, medição, pagamento e eventual aplicação de sanções.

10.7. Todas as condições, especificações e obrigações assumidas na proposta vinculam a contratada.

10.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.9. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, desde que compatível com o valor final ofertado ou negociado; no caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, no campo próprio do respectivo processo licitatório.

12.3. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados por e-mail, protocolo físico, correspondência, telefone ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico indicado neste Edital.

12.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e/ou pela equipe técnica competente, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado



da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico Licitar Digital e vincularão os participantes e a Administração.

12.6. Em qualquer ocasião anterior à data de abertura da sessão pública, a Administração poderá promover alterações no Edital, por iniciativa própria ou em razão de impugnação ou pedido de esclarecimento.

12.7. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face dos atos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação.

12.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.3. Admitida a intenção de recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do ato recorrido.

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceitos recursos apresentados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.

12.7. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior.



12.9. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital não serão conhecidos.

12.11. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo recurso, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.2. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após decisão final.

13.3. A adjudicação será realizada por lote, em favor do licitante vencedor, observadas as condições de julgamento, classificação, habilitação e demais exigências previstas neste Edital.

13.4. A homologação da licitação é de competência da autoridade competente e somente poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.5. Antes da adjudicação e homologação, será verificada a conformidade da proposta final, dos documentos de habilitação e das condições ofertadas pelo licitante vencedor com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias e a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, edital, contrato e legislação aplicável:

I – executar integralmente os serviços de rastreamento e monitoramento veicular nas condições, especificações e prazos estabelecidos pela Administração;

II – disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, sistemas, mão de obra, infraestrutura tecnológica, comunicação de dados, licenças, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

III – fornecer os equipamentos rastreadores em regime de comodato, mantendo-os sob sua responsabilidade durante toda a vigência contratual;



IV – realizar a instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, conforme cronograma definido com a Gestão da Frota, utilizando profissionais capacitados e adotando procedimentos que não comprometam ou causem danos aos sistemas elétricos, eletrônicos ou mecânicos dos veículos;

V – após cada instalação, verificar o correto funcionamento do equipamento, sua comunicação com a plataforma e a adequada transmissão das informações;

VI – disponibilizar e manter em funcionamento plataforma informatizada de gerenciamento, acessível por ambiente web e/ou aplicativo, com controle de acesso por usuário e senha e possibilidade de definição de diferentes perfis de acesso;

VII – manter os serviços de rastreamento e monitoramento, transmissão de dados e demais funcionalidades contratadas em regular funcionamento durante toda a vigência contratual;

VIII – realizar, sem custos adicionais para o Município, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como reparar ou substituir aqueles que apresentarem defeito, falha de comunicação ou funcionamento inadequado;

IX – arcar integralmente com os custos de deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à manutenção ou substituição dos dispositivos;

X – manter serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo os equipamentos instalados, transmissão de dados, acesso à plataforma, emissão de relatórios, configuração de usuários, alertas, cercas eletrônicas e demais funcionalidades contratadas, disponibilizando canal oficial para abertura e acompanhamento das solicitações;

XI – realizar treinamento inicial dos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma e fornecer orientações complementares sempre que houver atualização relevante do sistema ou necessidade devidamente justificada;

XII – adotar medidas destinadas a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações, implementando mecanismos de controle de acesso e proteção contra acesso, alteração, divulgação, perda ou utilização indevida dos dados;

XIII – observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto às informações relacionadas aos condutores, usuários e deslocamentos dos veículos oficiais;

XIV – disponibilizar os relatórios, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução, comprovando mensalmente a regular prestação dos serviços relativos aos veículos efetivamente monitorados;

XV – comunicar e solucionar, dentro dos prazos previstos no Termo de Referência e no contrato, as falhas e irregularidades que comprometam o rastreamento, a transmissão de dados, os equipamentos ou o acesso à plataforma;

XVI – indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração, mantendo canal oficial de comunicação durante toda a vigência do contrato;



XVII – atender às solicitações e orientações da fiscalização e da Gestão da Frota, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento da contratação;

XVIII – responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços e pelos danos, falhas, vícios, indisponibilidades ou irregularidades decorrentes de sua atuação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORDENS DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual, abrangendo os veículos da frota municipal indicados pela Administração, em conformidade com o Termo de Referência, o contrato e as solicitações da Gestão da Frota.

15.2. A instalação inicial dos equipamentos rastreadores será realizada conforme cronograma previamente definido entre a contratada e a Gestão da Frota, devendo ser concluída no prazo estabelecido no Termo de Referência.

15.3. A instalação somente será considerada concluída após a verificação do funcionamento do equipamento, da comunicação com a plataforma, da adequada transmissão das informações e da correta identificação do respectivo veículo no sistema.

15.4. As solicitações relativas à instalação, inclusão, exclusão ou alteração de veículos, manutenção, substituição de equipamentos, suporte técnico e demais ocorrências relacionadas à execução deverão ser formalizadas pela Administração por meio passível de registro e acompanhamento.

15.5. A contratada deverá atender às solicitações relacionadas à execução nos prazos previstos no Termo de Referência, devendo ser conferido tratamento prioritário às ocorrências que provoquem indisponibilidade do serviço de rastreamento.

15.6. Para fins de medição mensal, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- I – a quantidade de veículos efetivamente monitorados no período;
- II – o funcionamento dos equipamentos instalados;
- III – a disponibilização e o funcionamento da plataforma informatizada;
- IV – a continuidade da transmissão e disponibilização dos dados;
- V – o atendimento das solicitações de manutenção e suporte;
- VI – a correção das falhas registradas; e
- VII – o cumprimento das demais obrigações contratuais.

15.7. A prestação mensal será considerada regularmente executada após a comprovação do funcionamento dos equipamentos instalados, disponibilização do serviço de rastreamento e monitoramento, funcionamento da plataforma, atendimento das solicitações de manutenção e suporte, disponibilização dos registros e relatórios exigidos e respectiva conferência e ateste pela fiscalização.



15.8. A existência de falhas, indisponibilidades ou pendências poderá impedir o ateste integral da respectiva medição até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

15.9. Constatada irregularidade que comprometa total ou parcialmente a prestação dos serviços, a Administração poderá determinar sua correção antes do ateste da medição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10. O recebimento e o pagamento dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, inexactidões ou irregularidades posteriormente identificadas.

16. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, contemplando a solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, disponibilização da plataforma informatizada, transmissão e processamento de dados, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.

16.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos, condições e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A eventual prorrogação deverá ser precedida da correspondente instrução administrativa, com análise da necessidade de continuidade dos serviços, da vantajosidade da manutenção da contratação e do cumprimento das condições necessárias à execução contratual.

16.5. Compete à gestão do contrato acompanhar os prazos e a vigência, bem como avaliar e adotar as providências administrativas relacionadas a eventual alteração, prorrogação ou extinção contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;



18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

18.1.6. fraudar a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou contratado, conforme o caso, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado ou contratado.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou contratado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de maior gravidade, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.13. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.



18.15. A autoridade que proferiu a decisão, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com fundamento no Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Tarumã/SP, de acordo com as unidades administrativas beneficiárias e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

20.2. Para o exercício de 2026, as despesas correrão, entre outras eventualmente necessárias, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.10.00 – 04.122.0010 – 3.3.90.39 – Ficha 820 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinada ao custeio dos serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos vinculados às demais unidades administrativas participantes;

II – 02.09.00 – 10.301.0006 – 3.3.90.39 – Ficha 589 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinada exclusivamente ao custeio dos serviços relativos aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. A distribuição das despesas entre as dotações orçamentárias observará a quantidade de veículos efetivamente vinculados a cada unidade administrativa e os respectivos serviços executados e medidos durante a vigência contratual.

20.4. Caso a execução contratual alcance o exercício de 2027, as despesas correspondentes serão suportadas por dotações próprias a serem consignadas no respectivo orçamento, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

20.5. A indicação das dotações referentes aos exercícios financeiros subsequentes será realizada oportunamente, por ocasião da execução da respectiva despesa.



21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento observará a natureza de cada item da contratação, sendo:

I – o serviço de instalação dos equipamentos rastreadores pago após a efetiva instalação, funcionamento, transmissão adequada das informações e aceite pela fiscalização competente; e

II – os serviços de rastreamento e monitoramento veicular pagos mensalmente, considerando os veículos efetivamente monitorados no respectivo período.

A medição mensal deverá refletir a efetiva prestação dos serviços.

21.2. Para fins de medição mensal dos serviços de rastreamento e monitoramento, a fiscalização deverá verificar, no mínimo, a quantidade de veículos efetivamente monitorados, o funcionamento dos equipamentos instalados, a disponibilização da plataforma informatizada, a continuidade da transmissão e disponibilização dos dados, o atendimento das solicitações de manutenção e suporte e a correção das falhas registradas.

21.3. Após a regular execução e o respectivo ateste, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo os elementos necessários à liquidação, especialmente a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução, o valor devido e, quando cabível, as retenções tributárias.

21.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, nas condições previstas no Termo de Referência.

21.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

21.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento de cobrança equivalente, irregularidade na execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para o Município.

21.7. A existência de falhas, indisponibilidades ou pendências na prestação dos serviços poderá impedir o ateste integral da respectiva medição até sua regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

21.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

21.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



21.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, não sendo admitida cobrança relativa a veículo não monitorado no período, equipamento ou serviço não disponibilizado, ou parcela executada em desacordo com o Edital, o Termo de Referência ou o contrato.

22 - DO REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.

22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada ou por iniciativa da Administração, utilizando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

22.3. O reajuste deverá incidir sobre o valor unitário contratado por quilômetro rodado, mantendo-se a forma de medição e pagamento pelos quilômetros efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

22.4. A contratada poderá solicitar a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que altere substancialmente os custos da execução contratual.

22.5. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios suficientes, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, comprovantes de encargos ou outros elementos idôneos que demonstrem a efetiva alteração dos custos e seu impacto na execução do objeto.

22.6. A Administração analisará o pedido de revisão, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências e, caso não fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, indeferir o pedido de forma motivada.

22.7. A redução comprovada dos custos de mercado ou dos encargos incidentes sobre a execução contratual poderá ensejar a revisão dos preços em favor da Administração, mediante regular apuração e formalização.

22.8. Eventual reajuste, revisão ou recomposição de preços dependerá de decisão administrativa fundamentada e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, à realização de diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, observados os limites legais.



23.2. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado originalmente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.3. Os proponentes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a segurança da contratação e a adequada execução do objeto.

23.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

23.7. De todas as sessões públicas realizadas será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, com o registro dos atos praticados, manifestações, decisões e ocorrências relevantes.

23.8. Os interessados poderão obter informações e acessar o Edital por meio eletrônico, nos endereços www.licitardigital.com.br e www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.10. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, ainda que haja subcontratação parcial autorizada pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela regular, contínua, segura e adequada prestação dos serviços.

23.11. Não caberá à plataforma eletrônica Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre o Município de Tarumã/SP e a licitante vencedora, especialmente quanto à execução dos serviços, às condições contratuais e à quitação financeira da contratação.

23.12. O Município de Tarumã/SP poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, observada a legislação aplicável.

23.13. Integram o presente Edital, para todos os fins, os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a Minuta de Contrato, os modelos de declarações e demais documentos complementares relacionados ao objeto.



23.14. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, licenças, vistorias, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, ainda que não expressamente especificados neste Edital.

23.15. Por se tratar de Pregão Eletrônico, os documentos apresentados pelas licitantes serão inseridos no sistema eletrônico, não havendo utilização de envelopes físicos de habilitação ou proposta.

23.16. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por meio do sistema eletrônico, publicação oficial ou outro meio formal que assegure ciência aos interessados, conforme o caso.

23.17. A qualquer tempo e na forma da lei, antes da contratação, a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta, mediante decisão fundamentada, caso tome conhecimento de fato superveniente que desabone sua idoneidade, comprometa sua capacidade técnica, administrativa, operacional ou financeira, ou inviabilize a adequada execução do objeto.

23.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

23.19. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarumã SP, 07 de agosto de 2026.

EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS RASTREADORES, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Secretário Municipal a Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____-____-____ XXX/XX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ____-____-____, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede a Rua _____ nº _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente, em observância ao Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento e instalação de dispositivos rastreadores, disponibilização de plataforma informatizada de gerenciamento, manutenção e suporte técnico, destinados aos veículos da Frota Municipal de Tarumã/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento dos equipamentos rastreadores em regime de comodato, instalação nos veículos indicados pela Administração, disponibilização da plataforma informatizada de gerenciamento, comunicação, transmissão e processamento de dados, rastreamento e monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico, atualizações da plataforma, treinamento e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da solução, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.



1.3. A remuneração observará os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, compreendendo:

I – o pagamento do serviço de instalação dos equipamentos rastreadores, por unidade efetivamente instalada e aceita; e

II – o pagamento mensal dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular, de acordo com a quantidade de veículos efetivamente monitorados no respectivo período, observados os valores unitários contratados e o ateste da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Processo Administrativo nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Mapa de Riscos, à proposta da contratada e a todos os demais documentos que integram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos:

I — o Edital e seus documentos integrantes;

II — o Termo de Referência;

III — o Estudo Técnico Preliminar;

IV — o Mapa de Riscos;

V — a proposta da contratada;

VI — demais documentos complementares relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, mediante prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, disponibilização da plataforma informatizada, transmissão e processamento de dados, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.

3.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua adequada prestação, inclusive equipamentos rastreadores, instalação, mão de obra, infraestrutura tecnológica, comunicação e transmissão de dados, licenciamento e disponibilização da plataforma, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico, atualizações, treinamento, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas correlatas.

3.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo devidos apenas os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização. Para os serviços continuados de rastreamento e monitoramento, a medição considerará a quantidade de veículos efetivamente monitorados no respectivo período.



3.4. A quantidade de veículos atendidos poderá ser ajustada durante a execução contratual, mediante solicitação da Administração, inclusive para inclusão, exclusão, transferência ou alteração cadastral de veículos, observados os limites legais e contratuais aplicáveis e os correspondentes reflexos na medição e no pagamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor global da proposta vencedora para execução da solução de rastreamento e monitoramento veicular durante a vigência contratual.

4.2. Os valores unitários contratados serão:

I – serviço de instalação dos equipamentos rastreadores: R\$ _____ por equipamento efetivamente instalado e aceito pela Administração; e

II – serviço mensal de rastreamento e monitoramento veicular: R\$ _____ por veículo efetivamente monitorado no período.

A estimativa que fundamentou a contratação considerou 131 instalações e 1.572 mensalidades durante 12 meses.

4.3. O serviço de instalação será pago após a efetiva instalação, ativação e regular funcionamento dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração, mediante conferência e aceite da fiscalização.

4.4. Os serviços contínuos de rastreamento e monitoramento serão pagos mensalmente, considerando exclusivamente a quantidade de veículos efetivamente monitorados no respectivo período e a regular prestação dos serviços.

4.5. Para fins de medição mensal, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

I – a quantidade de veículos efetivamente monitorados;

II – o funcionamento dos equipamentos instalados;

III – a disponibilização e o funcionamento da plataforma informatizada;

IV – a continuidade da transmissão e disponibilização dos dados;

V – o atendimento das solicitações de manutenção e suporte;

VI – a correção das falhas registradas; e

VII – o cumprimento das demais obrigações contratuais.

4.6. Após a regular execução e o respectivo ateste, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo os dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor devido e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

4.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período nas condições previstas no Termo de Referência.



4.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.9. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade na execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.11. Não serão admitidas cobranças relativas a veículos não monitorados no período, equipamentos ou serviços não disponibilizados, falhas não regularizadas que impeçam o ateste, ou serviços executados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e este contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contrato poderá ser alterado mediante acréscimos ou supressões quantitativas no objeto, devidamente justificados e formalizados pela Administração, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os acréscimos ou supressões ficam limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedidas de justificativa e autorização da autoridade competente.

5.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

6.3. O reajuste incidirá sobre o valor unitário contratado por quilômetro rodado, mantendo-se a forma de medição e pagamento pelos quilômetros efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

6.4. A contratada poderá solicitar a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante apresentação de documentação comprobatória suficiente.



6.5. Eventual reajuste, revisão ou recomposição de preços dependerá de decisão administrativa fundamentada e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Tarumã/SP, de acordo com a participação das unidades administrativas beneficiárias e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. Para atendimento da presente contratação, serão utilizadas, entre outras dotações vinculadas às unidades participantes, as seguintes:

I – 02.10.00 – 04.122.0010 – 3.3.90.39 – Ficha 820 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II – 02.09.00 – 10.301.0006 – 3.3.90.39 – Ficha 589 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.3. A formalização e a execução da contratação ficam condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente e à adoção das providências necessárias à emissão dos respectivos empenhos.

7.4. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – executar os serviços de rastreamento e monitoramento veicular de acordo com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos pela Administração;

II – disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, sistemas, mão de obra, infraestrutura tecnológica, comunicação de dados, licenças, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

III – fornecer os equipamentos rastreadores em regime de comodato, mantendo-os sob sua responsabilidade durante toda a vigência contratual;

IV – realizar a instalação dos equipamentos nos veículos indicados pelo CONTRATANTE, conforme cronograma definido com a Gestão da Frota, utilizando profissionais capacitados e sem causar danos aos sistemas elétricos, eletrônicos ou mecânicos dos veículos;



V – após a instalação, verificar o funcionamento dos equipamentos, sua comunicação com a plataforma e a correta transmissão das informações;

VI – disponibilizar e manter plataforma informatizada para acompanhamento e gerenciamento dos veículos rastreados, acessível por ambiente web e/ou aplicativo, com controle de acesso mediante usuário e senha;

VII – manter os serviços de rastreamento, monitoramento, transmissão e disponibilização dos dados em regular funcionamento durante toda a vigência contratual;

VIII – realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, reparando ou substituindo, sem cobrança adicional, aqueles que apresentarem defeito, falha de comunicação ou funcionamento inadequado;

IX – arcar com os custos de deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à manutenção ou substituição dos dispositivos;

X – manter serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, disponibilizando canal oficial para abertura e acompanhamento das solicitações;

XI – realizar treinamento inicial dos servidores indicados pelo CONTRATANTE para utilização da plataforma e fornecer orientações complementares quando houver atualização relevante ou necessidade devidamente justificada;

XII – adotar mecanismos destinados a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, restringindo o acesso aos usuários autorizados e prevenindo acesso, alteração, divulgação, perda ou utilização indevida dos dados;

XIII – observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, especialmente no tratamento de informações relacionadas aos servidores e condutores;

XIV – fornecer relatórios, registros e demais informações solicitadas pela fiscalização e comprovar mensalmente a regular prestação dos serviços relativos aos veículos efetivamente monitorados;

XV – atender e solucionar as falhas e irregularidades nos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência, especialmente aquelas que comprometam o rastreamento, a transmissão de dados ou o acesso à plataforma;

XVI – indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com o CONTRATANTE, mantendo canal oficial de comunicação durante toda a vigência;

XVII – realizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, a inclusão, exclusão, transferência ou alteração cadastral dos veículos vinculados ao sistema;

XVIII – responder pela adequada execução dos serviços e pelos danos, falhas, vícios, indisponibilidades ou irregularidades decorrentes de sua atuação, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos necessários;

II – indicar os veículos que receberão os equipamentos rastreadores e definir, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma para realização das instalações;

III – disponibilizar as informações necessárias ao cadastro e identificação dos veículos na plataforma, incluindo, quando disponíveis, placa, marca e modelo, identificação patrimonial ou código da frota e Secretaria ou unidade responsável;

IV – comunicar formalmente à CONTRATADA as necessidades de inclusão, exclusão, transferência ou alteração cadastral de veículos durante a execução contratual;

V – designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

VI – acompanhar a instalação e o funcionamento dos equipamentos rastreadores, a disponibilização da plataforma informatizada e a continuidade dos serviços de rastreamento e monitoramento;

VII – acompanhar o atendimento das solicitações de manutenção, substituição de equipamentos e suporte técnico, bem como conferir os relatórios, registros e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

VIII – registrar formalmente as falhas, indisponibilidades e demais ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à CONTRATADA as irregularidades identificadas e fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

IX – solicitar, sempre que necessário, relatórios específicos, registros de ocorrências e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual;

X – definir os servidores autorizados a utilizar a plataforma de gerenciamento, estabelecendo os respectivos perfis e níveis de acesso de acordo com as atribuições de cada unidade administrativa;

XI – realizar a medição e o ateste dos serviços efetivamente executados, observando a quantidade de veículos monitorados e o cumprimento das demais condições contratuais;

XII – determinar a correção de irregularidades que comprometam total ou parcialmente a prestação dos serviços antes do ateste da respectiva medição, quando necessário;

XIII – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o regular ateste da execução e processamento da liquidação da despesa, nas condições e prazos previstos neste Contrato;



XIV – estabelecer, por meio da Gestão da Frota, procedimentos internos para utilização das informações geradas pela solução, especialmente quanto ao tratamento de alertas de excesso de velocidade, utilização indevida, deslocamentos não previstos e demais ocorrências identificadas pelo sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. A instalação dos equipamentos rastreadores será realizada nos veículos indicados pela CONTRATANTE, conforme cronograma previamente definido entre a CONTRATADA e a Gestão da Frota.

10.3. Compete à fiscalização acompanhar, entre outros aspectos:

- I – a instalação e o funcionamento dos equipamentos rastreadores;
- II – a disponibilização e o regular funcionamento da plataforma informatizada;
- III – a continuidade dos serviços de rastreamento e monitoramento;
- IV – a transmissão e disponibilização dos dados;
- V – o atendimento das solicitações de manutenção, substituição de equipamentos e suporte técnico;
- VI – a correção das falhas e irregularidades identificadas; e
- VII – o cumprimento das demais obrigações previstas no contrato, no Edital e no Termo de Referência.

10.4. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo afetado, data e horário, natureza do problema, providência adotada pela CONTRATADA e respectiva data de solução.

10.5. Para fins de medição mensal, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- I – a quantidade de veículos efetivamente monitorados no período;
- II – o funcionamento dos equipamentos instalados;
- III – a disponibilização da plataforma informatizada;
- IV – a continuidade da transmissão e disponibilização dos dados;
- V – o atendimento das solicitações de manutenção e suporte;
- VI – a correção das falhas registradas; e
- VII – o cumprimento das demais obrigações contratuais.

10.6. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente a regular prestação dos serviços relativos aos veículos efetivamente monitorados no período, apresentando os relatórios, registros e demais informações solicitadas pela fiscalização.

10.7. O serviço de instalação será considerado executado somente após a confirmação do funcionamento do equipamento, de sua comunicação com a plataforma, da adequada transmissão das informações e da correta identificação do respectivo veículo no sistema.



10.8. Constatada irregularidade que comprometa total ou parcialmente a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá determinar sua correção antes do ateste da respectiva medição, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

10.9. A existência de falhas, indisponibilidades ou pendências poderá impedir o ateste integral da medição correspondente até a sua efetiva regularização.

10.10. Somente serão atestados e encaminhados para pagamento os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, sendo o pagamento condicionado ao regular processamento da liquidação da despesa.

10.11. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a danos, falhas, vícios, indisponibilidades ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção poderá ocorrer:

- I — por iniciativa da Administração, nas hipóteses legais;
- II — por iniciativa da contratada, nos casos legalmente admitidos;
- III — por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado.

11.3. A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo regular, no qual serão observados, no mínimo:

- I — levantamento dos serviços executados;
- II — apuração dos valores pagos e dos eventualmente devidos;
- III — cálculo de multas, indenizações ou compensações, quando cabíveis;
- IV — análise da responsabilidade das partes.

11.4. A extinção do contrato não exonera as partes do cumprimento de obrigações pendentes, especialmente quanto à responsabilidade por danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I — der causa à inexecução parcial do contrato;
- II — der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — der causa à inexecução total do contrato;
- IV — ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado;



V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI — praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

12.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, observados o interesse público, a vantajosidade, a regularidade da execução contratual e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Toda prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

13.4. A prorrogação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, à manutenção das condições de habilitação pela contratada e à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas leis brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Tarumã, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Empresa
Representante legal
Contratada

Fiscal do Contrato

1. _____

Nome completo

RG nº _____

Gestor do Contrato

2. _____

Nome completo

RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº. _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS RASTREADORES, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO)



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO)



ANEXO IV – MAPA DE RISCOS (ANEXO)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato
representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório nº. ____/2026 – Concorrência Obras nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que
a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme
disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está
enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os
efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026, a indicação do Sr (a) _____, como engenheiro (a) Civil, sob o C.R.E.A. Nº _____, como sendo responsável técnico pela obra licitada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

Eu, _____, **engenheiro Civil**,
registrado sob o C.R.E.A. N° _____:

DECLARO, para fins de participação no Processo Licitatório n°. ____/2026 – Pregão Eletrônico n° ____/2026, estar ciente e concordar com a minha indicação feita pela empresa _____, CNPJ n° _____, como responsável técnico do objeto desta licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N° documento identidade



DECLARAÇÃO “NÃO VÍNCULO MUNICIPAL”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que seu proprietário, e/ou sócios, e/ou gerentes, não possuem vínculo parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, na forma estabelecida pela Lei.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que está em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO “QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, vencedora do processo _____ licitatório nº _____, Modalidade _____, realizado para _____, no âmbito do Contrato de Repasse nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, no edital de Licitação Processo nº ____/2026, Modalidade Concorrência Obras nº ____/2026, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade

